

**Contribuições à Consulta Pública nº 152/2023**  
**Concessões Vincendas de Distribuição**

**Experiência da União Europeia**

Autores:

Nivalde de Castro

Vitor Santos

Bianca Castro

O tema da Consulta Pública nº 152/2023 (CP), instaurada pelo Ministério de Minas e Energia (MME) para receber contribuições da sociedade quanto à proposta de diretrizes para o tratamento das concessões de distribuição de energia elétrica com vencimento entre 2025 e 2031, é muito importante e estratégico.

Esta relevância deve-se ao fato de as distribuidoras serem o elo de ligação entre a cadeia produtiva do setor elétrico, envolvendo também os segmentos de geração, transmissão e comercialização, e os consumidores de diferentes tipos, desde as grandes indústrias até as famílias.

Outro elemento que reforça a importância da CP é que serão definidos critérios, direitos e deveres para a prorrogação das concessões vincendas, mediante a assinatura de um novo contrato, com duração de 30 anos, o que demandará segurança para os investimentos vultosos e com longo prazo de amortização, exigidos em função da dinâmica econômica deste segmento.

A partir deste enquadramento geral, uma forma relevante e consistente metodologicamente de subsidiar a CP é examinar as experiências de outros países em relação a processos de prorrogação de concessão de distribuição. Deste modo, os 27 países membros da União Europeia (UE) são um excelente *locus* de análise, por envolver experiências com tanta e tamanha diversidade.

Neste sentido, o Grupo de Estudos do Setor Elétrico da UFRJ (GESEL-UFRJ) elaborou o estudo “[Experiências na União Europeia em relação às concessões de distribuição no setor elétrico](#)”<sup>1</sup>, com apoio do Prof. Vitor Santos, que já foi Secretário de Estado de Energia de Portugal e Diretor Geral da Entidade de Regulação do Setor de Energia (ERSE), profundo conhecedor do Setor Elétrico Europeu, em especial no campo da regulação. Com base na análise realizada no estudo, podem ser deduzidas conclusões que ajudam ao processo de redefinição dos contratos de concessão das distribuidoras do Setor Elétrico Brasileiro (SEB).

O primeiro ponto a destacar é a multiplicidade de tipo de contratos de concessão que vigoram na UE, sem que haja um modelo definido e ordenado, totalmente distinto do Brasil. Mesmo com todo o esforço da Comissão Europeia de integrar, padronizar e unificar os tipos de contratos, as origens históricas das distribuidoras nos países da UE explicam tal característica. Frente a esta diversidade, a unidade dos contratos de concessão das distribuidoras do SEB é um elemento que demonstra a qualidade superior do modelo de contratação brasileiro.

---

<sup>1</sup> Santos, Vitor; Hubner, Nelson; Castro, Nivalde; Brandão, Roberto; Castro, Bianca. Experiências na União Europeia em relação às concessões de distribuição no setor elétrico. Texto de Discussão do Setor Elétrico nº 115. GESEL-UFRJ. Disponível em: <https://gesel.ie.ufrj.br/wp-content/uploads/2023/06/TDSE-115-Concessao-SE-experiencia-europeia.pdf>. Acesso em: 18 de julho de 2023.

O outro ponto importante é que não há ainda experiências substanciais em relação a métodos e modelos de prorrogação na UE, o que limitaria os subsídios para o atual processo em curso no SEB. No entanto, em vários países europeus, há um elemento norteador que rege os atuais contratos e que pode ser considerado como critério para avaliar a prorrogação do SEB.

Trata-se da avaliação do interesse público como critério para a definição da prorrogação ou licitação das concessões vincendas no SEB. Assim, a partir de diferentes indicadores, se verifica se a prorrogação da concessão proporciona benefícios econômicos e sociais aos consumidores.

Por benefícios econômicos, são consideradas, principalmente, a performance das variáveis de modicidade tarifária, qualidade da oferta de energia elétrica e prestação adequada dos serviços dentro dos parâmetros fixados pelas agências reguladoras. No que diz respeito aos benefícios sociais, avalia-se a atuação da distribuidora em relação às tarifas sociais e à redução da pobreza energética, benefícios associados diretamente às políticas públicas concebidas pelos *policy makers*.

Considerando a essência da análise da experiência da UE, desenvolvida pelo estudo do GESEL-UFRJ, se constata que a Nota Técnica nº 14/2023/SAER-SE/MME fundamenta e qualifica com base teórica e analítica a prorrogação das concessões de distribuição vincendas ao indicar que:

- i. Mantém as bases conceituais dos atuais contratos que serão revistos para a prorrogação das concessões no que se refere especificamente à regulação por incentivo;
- ii. Como critérios de avaliação, serão examinadas as performances das distribuidoras em relação à qualidade do serviço prestado e à gestão econômico-financeira, reafirmando o princípio da regulação por incentivos;
- iii. A licitação das concessões vincendas não é a primeira opção do poder concedente, tendo em vista que a relação custo-benefício desse processo é prejudicial aos consumidores; e
- iv. Há uma preocupação especial e pertinente em relação a aproveitar a prorrogação e o seu modelo de contrato para incluir mecanismos e instrumentos vinculados a políticas públicas em prol da redução da pobreza energética e da transição energética justa.

Nestes termos, e à título de conclusão desta contribuição do GESEL-UFRJ, a Nota Técnica nº 14/2023/SAER-SE/MME apresenta uma proposta geral consistente e que destaca a continuidade da regulação por incentivo, indicando que o marco regulatório que rege o segmento de distribuição do SEB conseguiu atender aos

interesses públicos, merecendo aprimoramentos evolutivos, porém sem quebra ou ruptura deste processo.

Os parâmetros propostos pela Nota Técnica são, portanto, sólidos e certamente contribuirão para aumentar a segurança jurídica e garantir os investimentos necessários para a superação dos desafios impostos pela transição energética, processo em que as principais inovações radicais e disruptivas se darão justamente nas áreas de concessão das distribuidoras. Desta forma, a proposta da Nota Técnica corrobora para que o cenário de transição avance.